

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE RENUMERAÇÃO DE PROCESSO**

**REF. AO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2023.03.16.01**

Analisando a conclusão do processo licitatório em referência, verificamos falha de cunho meramente formal na numeração das páginas alusivas as peças ATA DE RECEBIMENTO, ANALISE ACERVOS ENGENHEIRO, ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, motivo pelo qual ressalvamos que na via física do referido processo, há páginas numeradas de modo incorreto, motivo pelo qual será tornada a numeração incorreta "sem efeito", com conseqüente aposição da numeração correta, conforme o seguimento coerente dos atos administrativos sequenciais, conforme documentos oportunamente anexados ao presente sistema.

Destacamos que enviamos as referidas laudas renumeradas, para fins de demonstração da boa-fé objetiva da comissão de licitação, e reparação de ato seu, sem conseqüências econômicas ou financeiras ao certame, em face, repita-se, do ato falho não possuir materialidade fática capaz de denegrir a licitude da licitação.

Irauçuba, CE 08 de maio de 2023.

  
Renata Mesquita Ferreira  
**Presidente da Comissão de Licitação**